



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 2950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Adjudicatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022.
- Ato Homologatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 021/2022/SRP - Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 006/2022/SRP - Processo Administrativo Nº 018/2022. Empresa Thiago de Santana Xavier ME
- Ata de Registro de Preços Nº 022/2022/SRP - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 006/2022/SRP - Processo Administrativo Nº 018/2022. Empresa OFFICERMAQ Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 018/2022 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022, tipo menor preço por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **THIAGO DE SANTANA XAVIER ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.796.664/0001-37, situada na Rua Pedro de Lima, nº 084, Galeria Zulú, Loja 02, centro, Irará-Ba, com o valor global de **R\$ 271.490,00** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) referente ao Lote I- 82.990,00, lote II- R\$ 73.000,00, Lote III- R\$ 115.500,00; **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.398.142/0001-02**, situada na Pça Joao Thiago, 297, Centro, Lauro de Freitas-Ba com o valor global de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) referente ao Lote IV- 28.500,00. Os valores adjudicados foram considerados de acordo a proposta realinhada apresentada, trazendo assim economia para o município de acordo com o principio da economicidade; Diante disso para que a ADJUDICAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais; Milagres- Bahia, 02 de março de 2022. **Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 018/2022 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº 006/2022, tipo menor preço global ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **THIAGO DE SANTANA XAVIER ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.796.664/0001-37, situada na Rua Pedro de Lima, nº 084, Galeria Zulú, Loja 02, centro, Iará-Ba, com o valor global de **R\$ 271.490,00** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) referente ao Lote I- 82.990,00, lote II- R\$ 73.000,00, Lote III- R\$ 115.500,00; **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.398.142/0001-02**, situada na Pça Joao Thiago, 297, Centro, Lauro de Freitas-Ba com o valor global de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) referente ao Lote IV- 28.500,00, para que a HOMOLOGAÇÃO, nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais. Milagres- Bahia, 02 de março de 2022. **César Rotondano Machado**. Prefeito Municipal

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **THIAGO DE SANTANA XAVIER ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.796.664/0001-37, situada na Rua Pedro de Lima, nº 084, Galeria Zulu, Loja 02, centro, Irará-Ba, representado pelo Sr.º Thiago de Santana Xavier, CPF sob o n.º 060.883.145-08, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 018/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 006/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para recarga, manutenção de cartuchos, locação de impressoras e copiadoras a laser e aquisição de tonner em geral, para atender a demanda das Secretarias Municipais, deste município.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 271.490,00** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) referente ao Lote I- R\$ 82.990,00, lote II- R\$ 73.000,00, Lote III- R\$ 115.500,00.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 02 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Bethânia Rotondano M. dos Santos
Secretaria de Administração

THIAGO DE SANTANA XAVIER ME
CNPJ sob o n.º 19.796.664/0001-37
Thiago de Santana Xavier
CPF sob o n.º 060.883.145-08

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SRP
ANEXO I

Valor global de R\$ 271.490,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) referente ao Lote I- 82.990,00, lote II- R\$ 73.000,00, Lote III- R\$ 115.500,00, conforme tabela abaixo:

LOTE I - IMPRESSORAS PARA RECARGA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Impressora	Insumos	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V.Total
1	Samsung m4020d	mlt d203u	Und	60	WORLD	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
2	HP mfp m125a	toner 283a	Und	40	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
3	HPp1005	toner 35a	Und	30	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
4	HP1102w	toner285a	Und	30	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
5	HP m1132 mfp	Toner 285a	Und	50	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
6	HP 1010/1022	Toner 12a	Und	50	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7	Multifuncional Brother DCP L2540DW	Toner TN-2370	Und	40	WORLD	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
8	Multifuncional Brother DCP L5502DN	Toner TN-3472	Und	50	WORLD	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
Valor Total da Proposta:							R\$ 22.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Impressora	Insumos	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V.Total
1	Samsung m2070w	toner mtl d111s	Und	50	WORLD	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
2	HP j3680 d1320	Cart 22 collar	Und	120	WORLD	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
3	HP laserjet 1022	toner hp q2612- a	Und	100	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
4	HP d2600/d110a	cart. 60 color	Und	100	WORLD	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
5	HP d2600/d110a	cart. 60 black	Und	100	WORLD	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	HP laserjet m1132 mfp	toner 285a	Und	60	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
7	HP j3680 d1320	cart. 21 black	Und	60	WORLD	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
8	Multifuncional Brother DCP L5502DN	Toner TN-3472	Und	40	WORLD	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
Valor Total da Proposta:							R\$ 21.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Impressora	Insumos	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V.Total

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1	Samsung m2070w	toner mtl d111s	Und	60	WORLD	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
2	Samsung m4020d	mlt d203u	Und	60	WORLD	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
3	Multifuncional Brother DCP L5502DN	Toner TN-3472	Und	50	WORLD	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
Valor Total da Proposta:							R\$ 13.430,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Impressora	Insumos	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V.Total
1	HP deskjet 2516	cart. 662	Und	50	WORLD	R\$ 19,50	R\$ 975,00
2	Samsung ml 2851	ml 2850	Und	50	WORLD	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
3	HP deskjet advantage 2546	hp 662	Und	50	WORLD	R\$ 19,50	R\$ 975,00
4	HP laserjet p1102w	ce 285ª	Und	30	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
5	Brother dcp 1602	dcp 1060	Und	50	WORLD	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
6	HP deskjet d2460	hp 21/22	Und	50	WORLD	R\$ 19,50	R\$ 975,00
7	Kyocera M2040	TK-1175	Und	30	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	Kyocera Km2820	Toner	Und	50	WORLD	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
9	Lexmark pinnacle Pro- 901	Tintas	Und	30	WORLD	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
10	Epson Stylus Office TX629FWD	Tintas	Und	30	WORLD	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
11	HP M1132 MFP	toner 285A	Und	80	WORLD	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
Valor Total da Proposta:							R\$ 25.310,00

VALOR TOTAL: R\$ 82.990,00

LOTE II - LISTA DE IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Impressora	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Samsung m4020d	UND	20	WORLD	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	HP mfp m125a	UND	10	WORLD	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	HPp1005	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
4	HP1102w	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	HP m1132 mfp	UND	10	WORLD	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	HP 1010/1022	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
7	Multifuncional Brother DCP L2540DN	UND	6	WORLD	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
8	Multifuncional Brother DCP L5502DN	UND	10	WORLD	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 13.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Impressora	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Samsung m2070w	UND	10	WORLD	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

2	HP j3680 d1320	UND	10	WORLD	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	HP laserjet 1022	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
4	HP d2600/d110a	UND	10	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	HP d2600/d110a	UND	10	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	HP laserjet m1132 mfp	UND	10	WORLD	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	HP j3680 d1320	UND	10	WORLD	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Multifuncional Brother DCP L5502DN	UND	10	WORLD	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 12.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Impressora	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Samsung m2070w	UND	20	WORLD	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2	Samsung m4020d	UND	10	WORLD	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3	Multifuncional Brother DCP L5502DN	UND	10	WORLD	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 7.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Impressora	Unid.	Quant/Ano	Marca	V. Unit.	V. Total
1	HP deskjet 2516	UND	10	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	Samsung ml 2851	UND	10	WORLD	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
3	HP deskjet advantage 2546	UND	10	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	HP laserjet p1102w	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	Brother dcp 1602	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
6	HP deskjet d2460	UND	10	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	Epson L395 com bulk ink	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	Kyocera Km2820	UND	20	WORLD	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	Epson L220 com bulk ink	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
10	Epson L380 com bulk ink	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
11	Lexmark pinnacle Pro- 901	UND	10	WORLD	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
12	Epson Stylus Office TX629FWD	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	Epson LX300	UND	25	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
14	HP M1132 MFP	UND	10	WORLD	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Epson L 375	UND	15	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
16	Epson L 555	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
17	Epson L395	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
18	Epson M 105	UND	10	WORLD	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
19	HP Deskjet F380 All in one	UND	10	WORLD	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
20	Kyocera Ecosys M 2035 DN/ L	UND	10	WORLD	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
21	Panasonic KX- MB283 Multifun. Laser	UND	10	WORLD	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
22	Samsung ML- 2010 mana laser printer	UND	10	WORLD	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
23	Samsung ML 2851 ND	UND	10	WORLD	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

24	Sharp AI 2030	UND	10	WORLD	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 39.180,00

VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00

LOTE III – AQUISIÇÃO DE TONNER EM GERAL

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	V. Unit.	V.Total
1	Fita para Impressora Epson LX350, LX300+, LX350+11 Nylon 40/70 Medidas 13mm x 20m	und	30	EPSON	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
2	CARTUCHO DR-3440 TONER PARA MULTIFUNCIONAL DCP-L5502DN. Modelo Brother	und	30	CHINAMATE	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
3	Toner Refil Samsung Universal JLT-019HD Refil JADI 1kg. Pó para impressora laser monocromática	und	10	JADI	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
4	Pó De Toner Para Impressora HI L6402dw Dcp L5652dn L5502dn. Universal para impressoras Brother Monocromático	und	10	ASTON	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
5	Toner Mlt-d111 P/ Impressora Xpress M2070fw Sl-m2020w da Samsung	und	15	CHINAMATE	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
6	Cartucho Tn3472 Tn3470:	und	60	CHINAMATE	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
7	Toner HP 285a cartucho para impressora HP	und	80	CHINAMATE	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
8	Toner Hp 35a cartucho para impressora HP	und	30	CHINAMATE	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
9	Toner HP 12a cartucho para impressora HP	und	30	CHINAMATE	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
10	Cartucho HP 711 preto 80ml. cz133a	und	10	HP	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
11	Cartucho HP 711 amarelo - 29ml. Cz136ab	und	5	HP	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
12	Cartucho HP 711magenta - 29ml. Cz135ab	und	5	HP	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
13	Cartucho HP 711 ciano - 29ml. Cz134ab	und	5	HP	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
14	Cartucho pra Samsung m4020d mlt d203u	und	15	CHINAMATE	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
15	Cartucho HP 21	und	50	HP	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
16	Cartucho HP 22	und	50	HP	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
17	Cartucho hp 662 black e color	und	50	HP	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
18	Cartucho hp 60 black e color	und	50	HP	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
19	Cartucho para Samsung ProXpress M3820DW	und	50	CHINAMATE	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
20	Refil para Epson t664 black	und	40	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
21	Refil para Epson t664 yellow	und	30	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
22	Refil para Epson t664 cyan	und	30	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
23	Refil para Epson t664 magenta	und	30	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
24	Refil para Epson 544 black	und	40	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
25	Refil para Epson 544 yellow	und	30	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
26	Refil para Epson 544 cyan	und	30	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

27	Refil para Epson 544 magenta	und	30	EPSON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 115.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2022/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.398.142/0001-02**, situada na Pça Joao Thiago, 297, Centro, Lauro de Freitas-Ba, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 018/2022 referente ao Pregão Presencial n.º 006/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para recarga, manutenção de cartuchos, locação de impressoras e copiadoras a laser e aquisição de tonner em geral, para atender a demanda das Secretarias Municipais, deste município.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) referente ao Lote IV- 28.500,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observara as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 02 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Bethânia Rotondano M. dos Santos
Secretaria de Administração

OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 10.398.142/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022/SRP
ANEXO I**

Valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) referente ao Lote IV- 28.500,00, conforme tabela abaixo:

LOTE IV – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS

TEM	PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Copiadoras: Impressora: Padrão Tecnologia de Impressão: Laser e Print: Velocidade de Impressão em preto: 60 ppm Tempo de Saída da Primeira Página (em segundos): 35” Resolução Máxima de Impressão (em DPI): 1200 x 1200 Volume Mensal Recomendado (páginas/mês): 100.000 Ciclo mensal (páginas/mês): até 150.000 Capacidade do ADF: 150 a 250 folhas (até 80 gm) Tamanho máximo de papel: A4 – A3 – B5 – CARTA – OFÍCIO Capacidade padrão/máxima de entrada (em 372,00folhas): 550 folhas Capacidade máxima de saída de papel: Padrão: 500 (A-4) Capacidade máxima de saída de papel: Padrão: 250 (A-3) Memória padrão (MB): 1,5 GB Memória máxima (MB): 160 GB Zoom: De 25 a 400% Interface USB: Sim Interface de Rede: IEEE 1284-C paralelo Linguagens de impressão: PADRÃO: RPCS, PCL5e, PCL6, opcional: Adobe PostScript 3, IPDS. Com estabilizador de energia Bivolt incluso.</p>	06	UND	M2040dn/I Kyocera	600,00	3.600,00
02	<p>Impressoras Laser: Impressora: Padrão Tecnologia de Impressão: Laser : Velocidade de Impressão em preto: 40 ppm Tempo de Saída da Primeira Página (em segundos): 8” Resolução Máxima de Impressão (em DPI): 1200 x 1200 Volume Mensal Recomendado (paginas/mês): 2000 até 6000 Ciclo mensal (páginas/mês): 6000 Tamanho máximo de papel: A4 Capacidade padrão/máxima de entrada (em folhas): 250 folhas Capacidade máxima de saída (em folhas): 150 folhas Memória padrão (MB): 256MB Memória máxima (MB): 256MB Interface USB: Sim Interface de Rede: IEEE 1284-C paralelo Linguagens de impressão: UPD (HP PCL5 e PCL6, emulação HP postscript nível 3, PCLm. Com estabilizador de energia Bivolt incluso.</p>	50	UND	M2040dn/I Kyocera	498,00	24.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 28.500,00

Página 5 de 5